



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quinta-feira, 6 de junho de 2019

ANO 2019 - EDIÇÃO Nº 531

PÁG. 1 de 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Governo Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

1º termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 151/2018.

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o **Contrato Administrativo nº 151/2018**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA), COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA CANTU/PR.**

Nos Termos dos pareceres constantes, e de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Torna-se pública a **Homologação do 1º termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro**, do Contrato em epígrafe:

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos) por litro.

VALOR APÓS O ADITIVO: R\$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos) por litro.

Nova Cantu, Paraná, 06/06/2019.


JOSE CARLOS GOMES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quinta-feira, 6 de junho de 2019

ANO 2019 - EDIÇÃO Nº 531

PÁG. 2 de 3



MUNICÍPIO DE NOVA CANTU

Estado do Paraná

CNPJ N.º 77.845.394/0001-03

“Paço Municipal Martin Krupek”

LEI Nº 625/2019

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO”, DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL EM NOVA CANTU/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito Municipal, o “Dia Municipal do Evangélico”, a ser comemorado sempre no dia 31 de Outubro de cada ano.

Art. 2º- No “Dia Municipal do Evangélico”, com as entidades representantes do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos Públicos voltados para a parcela Evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º - O “Dia Municipal do Evangélico” será considerado feriado municipal, sem prejuízo para os serviços considerados essenciais, e deverá constar do calendário oficial do Município.

Art. 4º - Para a realização dos serviços do artigo 2º desta lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município.

Parágrafo único. A promoção a ser realizada no “Dia Municipal do Evangélico” será estabelecida pelo Poder Executivo Municipal em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Cantu, Paraná, em 06 de junho 2019.

(original assinado)
JOSÉ CARLOS GOMES
Prefeito Municipal

Rua Bahia, Nº 85 – Nova Cantu – PR. – CEP: 87330-000
Fones (44) 3527-1281 – (44) 3527-1280 Fax (044) 3527-1363
E-mail: pmncantu@hotmail.com ou pmncantu@ig.com.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quinta-feira, 6 de junho de 2019

ANO 2019 - EDIÇÃO Nº 531

PÁG. 3 de 3

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Cantu - PR

Lei Municipal nº 363/2012, de 18 de Abril de 2012.

Prefeito Municipal: **José Carlos Gomes**

Setor responsável: **Assessoria de Comunicação**

Rua Bahia, 660, Centro.

CEP: 87330-000

Fone: (44) 3527-1280

Nova Cantu - PR

Email: prefeitura@novacantu.pr.gov.br

Site: www.novacantu.pr.gov.br

